



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

**EMENDA Nº 2 ADOTADA PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI Nº 4.961, DE 2009**

Dispõe sobre a publicidade oficial em jornais intitulados alternativos, de bairros ou regionais, de todo o País.

Dê-se ao art. 6º do projeto a seguinte redação:

“Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.”

Sala de Comissão, 17 de junho de 2015.

Deputado ARTHUR LIRA
Presidente